CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 02

SOLICITAÇÃO

Exmo. Sr.,

Regis Basso Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Venho por meio deste, solicitar à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Andradas, que elabore estudo e parecer acerca da viabilidade, legalidade e constitucionalidade de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo, que "Institui o Programa "Mais um dia, muitas vidas", que incentiva a doação de sangue entre os servidores públicos da Câmara Municipal de Andradas", conforme modelo de Projeto em anexo.

Caso seja favorável o parecer jurídico, que os autos sejam remetidos ao Departamento Legislativo para elaboração do texto do Projeto de LEI.

Andradas, 02 de junho de 2021.

LUIZ BENEDITO RAIMUNDO

Vereador

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. 337
07 JUN. 2021
Encarregado

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 63/2021

"INSTITUI O PROGRAMA 'MAIS UM DIA, MUITAS VIDAS', QUE INCENTIVA A DOAÇÃO DE SANGUE ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam, pela presente Lei, autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipais a implantar o Programa de Doação Voluntária de Sangue, que se destina a incentivar a doação de sangue entre os servidores públicos municipais.

Art. 2º O Município promoverá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito da Administração Direta e Indireta, para divulgar e esclarecer todos os cidadãos e, em especial, os servidores, com a finalidade de fomentar a doação de sangue.

I – As campanhas terão caráter educativo, para estímulo à doação voluntária de sangue, conforme critérios técnicos definidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 ou por quaisquer outras que venham substituí-la ou complementá-la.

II – O Município estabelecerá parceria com a Fundação Hemominas para o desenvolvimento das campanhas.

Art. 3º O Programa de Doação de Sangue será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que, em parceria com a Unidade da Fundação Hemominas de Poços de Caldas, deverá:

I – Estimular o comparecimento de servidores públicos municipais na Unidade da Fundação Hemominas de Poços de Caldas com a finalidade de doação voluntaria de sangue através de ações educativas;

II – Até 15 de julho de cada ano, indicar servidores lotados em quaisquer órgãos municipais para participar de treinamento de multiplicadores a ser realizado pela Fundação Hemominas, com objetivo de formar captadores de doadores entre os servidores públicos municipais;

III – A participação dos servidores deverá ser voluntária, com a participação de servidores de diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta;

IV – Disponibilizar horário e infraestrutura necessária para que sejam promovidas ações de conscientização para a doação voluntária de sangue nas dependências de órgãos públicos municipais.

V – As ações de conscientização podem ser palestras, workshops, treinamentos, ou quaisquer outros meios para disseminação de informações e esclarecimentos de dúvidas, definidos previamente em comum acordo entre o Município de Poços de Caldas e a Fundação Hemominas;

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 04

VI – As ações de conscientização poderão ser desenvolvidas por servidores públicos municipais que participaram de treinamentos de multiplicadores, por servidores da Fundação Hemominas ou por parceiros.

Art. 4º O Município aceitará todos os atestados de doação de sangue e componentes emitidos pela Fundação Hemominas, abonando o dia em que o servidor se ausentou do serviço para efetivar a doação.

I – O abono a que se refere o *caput* é específico para o dia da doação de sangue;

II – O servidor deverá comunicar previamente a sua chefia imediata da intenção de realizar a doação de sangue, bem como a data e horário previstos, a fim de que não haja prejuízo na prestação de serviços à população.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário **"Ver. José Castro de Araújo"**, 25 de Maio de 2021

Wellington Alber Guimarães
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 05

JUSTIFICATIVA:

A doação de sangue é de grande importância para a saúde pública, especialmente pelo fato de o sangue não poder ser fabricado, sendo obtido exclusivamente através de doação voluntária, altruísta e não remunerada. Há tratamentos realizados em pacientes em que são utilizados hemocomponentes (componentes do sangue), cuja falta pode significar a diferença entre a vida ou a morte àquela pessoa.

Para garantia da segurança transfusional, o Ministério da Saúde edita regulamentos técnicos específicos e criteriosos. No Brasil, a deficiência da cultura de doação de sangue, junto a diversos outros fatores, resulta em uma minoria da população como doadora. Assim, faz-se necessário que esta pequena parcela doadora seja fidelizada, repetindo as doações de sangue dentro dos intervalos preconizados pela legislação.

Com essa fidelização é possível garantir o retorno desse doador de forma espontânea desde que seja construído um relacionamento pessoal entre a equipe de trabalho e o doador.

Poços de Caldas é uma cidade turística, com grande índice de acidentes e procedimentos cirúrgicos de médio e grande porte realizados diariamente, sendo que os estoque de sangue muitas vezes são insuficientes para a demanda transfusional existente.

Considerando que a Prefeitura de Poços de Caldas possui mais de 6.000 servidores e com o objetivo de tornar doadores de sangue aqueles que se sentirem sensibilizados esta causa, entende-se necessário o fortalecimento das ações de divulgação da importância da doação, estabelecimento de parcerias para com a Fundação Hemominas (órgão gestor da hemoterapia estadual) bem como viabiliar que a Prefeitura aceite a apresentação de todos os atestados de doações apresentados pelos servidores (sendo, conforme legislação vigente, quartro vezes para homens e três para mulheres, no intervalo de doze meses).

Cada doação de sangue total pode ser fracionada em até quatro hemocomponentes, ou seja, uma mesma doação de sangue pode gerar até quatro bolsas de hemocomponentes para transfusão. Assim, a Prefeitura de Poços de Caldas, através de seus servidores, poderá contribuir significativamente com a gestão dos estoques da rede hemoterápica estadual, buscando garantir níveis seguros de hemocomponentes para atendimento à população.

Plenário **"Ver. José Castro de Araújo"**, 04 de Maio de 2021

Wellington Alber Guimarães
Vereador